



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.596**, de 31 de maio de 2023

Autoriza o Executivo municipal a instalar equipamentos para fiscalização da velocidade e de câmeras de segurança e de leitura automática de placas em rodovias de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a instalar equipamentos para fiscalização da velocidade e de câmeras de segurança e de leitura automática de placas em rodovias de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a instalação de equipamentos para fiscalização da velocidade e de câmeras de segurança e de leitura automática de placas em rodovias de domínio do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR), no perímetro urbano da cidade de Toledo e de sedes distritais, mediante prévio convênio ou autorização daquele órgão estadual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

LEI 2596/2023  
AUTORIA: Poder Executivo

